

Lei n.º 1, de 26 de Junho de 1957.

Lei n.º 18

Aprova a criação do Distrito do Canal de São Simão, neste Município.

A Câmara Municipal de Mateira decretou e eu, Prefeito Municipal, saúcio no a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado neste Município, um Distrito, com o nome de "Distrito do Canal de São Simão".

Art. 2º - O Distrito terá sua sede na projetada "Cidade do Canal de São Simão".

Art. 3º - O Distrito do Canal de São Simão oberece as condições indispensáveis a sua criação, e terá a área a proximada de 230 (duzentos e trinta) quilometros quadrados, compreendida dentro das seguintes divisas: Partindo do Ribeirão de Mateira, segue por uma cerca dividindo as terras do sr. Oscar José Bernades e Gilberto de Oliveira Marquez, até a estrada de rodagem que liga o Canal à Mateira; dai pelo espião de águas do Rio Claro e Mateira até confrontar com a cabeceira do Ribeirão da Campanha; dai em uma reta até a cabeceira da Campanha e pela Campanha a baixo até a sua barra com o Rio Claro; Rio Claro abaixo até a sua barra com o Rio Parauá; pelo Parauá acima até a barra da Mateira e pelo Mateira a cima até a cerca de divisas dos srs. Oscar José Bernades e Gilberto de Oliveira Marquez, ponto este onde iniciaram estas divisas.

Art. 4º - Retagau as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mateira, em 26 de Junho de 1957.

(a Oscar José Bernades
Prefeito Municipal)

a Secretário Geral do